



**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2017.08.02.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS NOVAS NO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), NA SEDE E NOS DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTO, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2017, às 10h: 00m, estando reunida a Comissão de Licitação: Presidente Ednardo Ferreira Magalhães, seus membros: Patrícia Maria Gomes Alves e Antônio Robson Alves dos Santos para julgar os documentos de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2017.08.02.01, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS NOVAS NO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), NA SEDE E NOS DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTO, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.** Inicialmente a Comissão procedeu à verificação na Internet das certidões de regularidade fiscal, em seguida fez a verificação se todos atenderam às condições de habilitação exigidas no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2017.08.02.01. Após análise a Comissão de Licitação chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 2. GRAN DUOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; **EMPRESAS INABILITADAS:** 3. PV DA CUNHA NASCIMENTO ELETRIFICAÇÕES ME; 4. SEVEL ENGENHARIA LTDA; 5. DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 6. CONSTRUTORA COSTA R LTDA ME; 7. F3 ELETRIFICAÇÕES EIRELI ME; 8. FONTENELE MENDONÇA ELETRIFICAÇÕES; 9. PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME.

**EMPRESAS INABILITADAS, pelos motivos e fatos abaixo narrados:**

**3. PV DA CUNHA NASCIMENTO ELETRIFICAÇÕES ME;**

-**OBS:** A empresa apresentou Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N.º. 1.751, de 02/10/2014) **vencida no dia 16/09/2017** e conforme a Lei Complementar 123 Art. 43, §1, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, para regularização da documentação caso declarada vencedora.

**4. SEVEL ENGENHARIA LTDA;**

- A empresa não apresentou cópia de regularidade do registro da seguradora e da certidão de administrações conforme exigido no item 8.2.5, alínea "C" Seguro Garantia do Edital.





#### **5. DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;**

- A empresa não possui atividade econômica compatível com o objeto da licitação, e não apresentou cópia de regularidade do registro da seguradora e da certidão de administrações conforme exigido no item 8.2.5, alínea "C" Seguro Garantia do Edital.

#### **6. CONSTRUTORA COSTA R LTDA ME;**

- A empresa não apresentou cópia de regularidade do registro da seguradora e da certidão de administrações conforme exigido no item 8.2.5, alínea "C" Seguro Garantia do Edital.

#### **7. F3 ELETRIFICAÇÕES EIRELI ME;**

- - A empresa não apresentou cópia de regularidade do registro da seguradora e da certidão de administrações conforme exigido no item 8.2.5, alínea "C" Seguro Garantia do Edital e apresentou Certidão Negativa de Débito Municipal, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Miraima com data de emissão posterior a exigida no item 8.2.6 alínea "A" do edital.

**OBS:** A empresa apresentou Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei **vencida no dia 19/09/2017** e conforme a Lei Complementar 123 Art. 43, §1, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, para regularização da documentação caso declarado vencedora.

#### **8. FONTENELE MENDONÇA ELETRIFICAÇÕES (FRANCISCA MARIA FONTENELE E MENDONÇA ME)**

-A empresa não apresentou Comprovação de possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, por intermédio de atestados ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprove ter o mesmo executado ou esteja executando satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto licitado conforme exigido no item 8.2.4, alínea "B" do edital e apresentou Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social não autenticado pelo órgão competente do registro do comércio conforme exigido no item 8.2.5, alínea "A" do edital.

#### **9. PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME**

- A empresa não apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio conforme exigido no item 8.2.5 alínea "A" do edital e não apresentou a Certidão de Administradores do Seguro Garantia conforme exigido no item 8.2.5 alínea "C" Seguro Garantia do edital.

O resultado será divulgado em jornal de grande circulação no Estado. Após a divulgação do resultado será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Miraima/CE - CE, 17 de Outubro de 2017.

Ednardo Ferreira Magalhães  
**Presidente da CPL**

Antônio Robson Alves Dos Santos  
**Membro da CPL**

Patrícia Maria Gomes Alves  
**Membro da CPL**

